



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 987/2019

DE: 09 DE SETEMBRO DE 2019

DENOMINA-SE RUA AFREU DELFINO DA SILVA, A RUA PROJETADA 06, LOCALIZADA NO SETOR 01, NO LOTEAMENTO SINVAL MENDONÇA DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA AFREU DELFINO DA SILVA**, a Rua Projetada 06, localizada no Setor 01, no Loteamento Sinval Mendonça limitando-se ao Norte com a Rua Projetada 01, ao Sul com a Rua Projetada 03, ao Leste com a Rua Projetada 07 e ao Oeste com a Rua Projetada 05.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA AFREU DELFINO DA SILVA**.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de Setembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Art. 1º. Fica denominada de **RUA LUCILENE MARIA CLEMENTINO ALVES**, a Rua Projetada 03, localizada no Setor 03, no Loteamento **João Vieira Diniz** limitando-se ao Norte com os herdeiros de Adália Nitão, ao Sul com a Rua Projetada 05, ao Leste com a Rua São José e ao Oeste com as terras dos herdeiros de Joaquim Vieira Diniz.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA LUCILENE MARIA CLEMENTINO ALVES**.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de Setembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:260B514A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 987/2019

LEI Nº 987/2019 DE: 09 DE SETEMBRO DE 2019

DENOMINA-SE RUA AFREU DELFINO DA SILVA, A RUA PROJETADA 06, LOCALIZADA NO SETOR 01, NO LOTEAMENTO SINVAL MENDONÇA DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA AFREU DELFINO DA SILVA**, a Rua Projetada 06, localizada no Setor 01, no Loteamento Sinval Mendonça limitando-se ao Norte com a Rua Projetada 01, ao Sul com a Rua Projetada 03, ao Leste com a Rua Projetada 07 e ao Oeste com a Rua Projetada 05.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA AFREU DELFINO DA SILVA**.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de Setembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:38F35E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 891/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

RESOLVE:

Nomear **CÉLIA MARIA CÂNDIDO DE SOUSA**, matrícula nº. 20003265, para o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR-**

SÍMBOLO- CC-4, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus à gratificação FC-2 de R\$ 1.205,00 (Mil, duzentos e cinco reais).

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de Setembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:60101197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 892/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

RESOLVE:

Nomear **VALDEVAN ARAÚJO JUNIOR**, portador do RG nº. 3.145.581-2^a. Via-SSDS/PB e CPF nº. 076.772.024-54, para o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SÍMBOLO- CC-5**, lotado, na Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de Setembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:D0CFD8B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 893/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

RESOLVE:

Nomear **ANTÔNIO FERREIRA DA FONSECA NETO**, portador do RG nº. 3348562-SSP/PB e CPF nº. 076.704.994-27, para o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SÍMBOLO- CC-5**, lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 20/2019

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga
Votação Unanimidade
Em sessão do dia: 05/09/2019
Juarez de Freitas
PRESIDENTE

DENOMINA-SE RUA AFREU DELFINO DA SILVA A RUA PROJETADA 06, LOCALIZADA NO SETOR 01 NO LOTEAMENTO SINVAL MENDONÇA DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Afreu Delfino da Silva**, a Rua Projetada 06 localizada no setor 01 no loteamento **Sinval Mendonça**, limitando-se ao Norte com a Rua Projetada 01, ao Sul com a Rua Projetada 03, ao Leste com a Rua Projetada 07 e ao Oeste com a Rua Projetada 05.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA AFREU DELFINO DA SILVA**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga, 21 de agosto de 2019.

João Pereira de Sousa
João Pereira de Sousa
Vereador Propositor



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

DECLARAÇÃO

Em atendimento a solicitação do Vereador João Pereira de Souza, Declaramos para devidos fins de direto que a Rua projetada 06 localizada no setor 01 no loteamento Sinval Mendonça encontra-se sem denominação oficial.

CONFRONTAÇÕES: *Ao Norte com a rua projetada 01, ao Sul com a rua projetada 03, ao Leste com a rua projetada 07 e ao Oeste com a projetada 05.*

Itaporanga, 20 de Maio de 2019



Valdir da Silva
DIRETOR DE TRIBUTOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 20/2019

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 20/2019 –
DENOMINA-SE RUA AFREU DELFINO DA SILVA
A RUA PROJETADA 06, LOCALIZADA NO
SETOR 01 NO LOTEAMENTO SINVAL
MENDONÇA DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

I – Relatório

De autoria do vereador João Pereira de Sousa, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 20/2019, que passa a denominar a Rua Projetada 06, localizada no Setor 01, Loteamento Sinval Mendonça, nesta cidade, de **RUA AFREU DELFINO DA SILVA**.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de Rua Projetada, de iniciativa de membro do Poder Legislativo Municipal, que decidiu homenagear o Senhor Afreu Delfino Da Silva, cidadão que deu sua contribuição no desenvolvimento deste município.

Com efeito, é cediço que o Poder Legislativo possui legitimidade para propositura de Projetos de Lei, conforme Art. 109, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nesse diapasão, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 20/2019, é pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinou unanimemente pela sua aprovação.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 27 de agosto de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)


Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente


Silverton Soares dos Santos
Vereador Relator


Hélio Rodrigues
Vereador Membro


Marily Miguel Porcino
OAB\PB 19.159



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 35/2019

Projeto de Lei nº 20/2019

Autoria: do Vereador João Pereira de Sousa

Denomina-se Rua Afreu Delfino da Silva a Rua Projetada 06, localizada no setor 01 no Loteamento Sinval Mendonça da cidade de Itaporanga/PB e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação

VOTO: _____

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 21 de agosto de 2019



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 35/2019

Projeto de Lei nº 20/2019

Autoria: do Vereador João Pereira de Sousa

Denomina-se Rua Afreu Delfino da Silva a Rua Projetada 06, localizada no setor 01 no Loteamento Sinval Mendonça da cidade de Itaporanga/PB e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: *O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.*

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 21 de agosto de 2019.

Jucivan de Araujo
Vereador Presidente